



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**DECRETO N° 1082, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

**DISCIPLINA A COBRANÇA DE  
TRIBUTOS E VALORES  
MUNICIPAIS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 281 de 29 de dezembro de 1998:

**DECRETA**

Art. 1º – Os tributos e valores constantes na Lei Municipal nº 281, de 29 de dezembro de 1998, passarão a ser cobrados no exercício de 2015, acrescidos do percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º – De acordo com o Art. 203, parágrafo Único da Lei nº 281/98, fica fixado o desconto de 20% (vinte por cento) nos valores de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Correlatas, desde que pagas na sua totalidade por ocasião da parcela única.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, 09 DE JANEIRO DE 2015.**

**GUERINO PEDRO PISONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**VICENTE LUIZ PISONI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**TABELAS ANEXAS DA LEI 281/98**

**TABELA V**

**CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS**  
**(Lei 387 de 11 de abril de 2001)**

| PARCELA                        | VENCIMENTO |
|--------------------------------|------------|
| 1 <sup>a</sup> Parcela e Única | 10/05      |
| 2 <sup>a</sup> Parcela         | 10/06      |
| 3 <sup>a</sup> Parcela         | 10/07      |
| 4 <sup>a</sup> Parcela         | 10/08      |
| 5 <sup>a</sup> Parcela         | 10/09      |
| 6 <sup>a</sup> Parcela         | 10/10      |

**TABELA VII**

**CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
AUTÔNOMOS E OUTROS (FIXO ANUAL)**  
**(Lei 387 de 11 de abril de 2001)**

| PARCELA                        | VENCIMENTO |
|--------------------------------|------------|
| 1 <sup>a</sup> Parcela e Única | 10/04      |
| 2 <sup>a</sup> Parcela         | 10/05      |
| 3 <sup>a</sup> Parcela         | 10/06      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## TABELA VI

### ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

| ATIVIDADE  | PREÇO<br>SERV. % | VALOR<br>EM R\$ |
|--|------------------|-----------------|
| <b>I – Trabalho Pessoal</b>  |                  |                 |
| 1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados  |                  | 379,91          |
| 1.2 Profissionais liberais de nível médio e os legalmente equiparados  |                  | 234,64          |
| 1.3 Profissionais liberais de nível inferior e os legalmente equiparados   |                  | 155,12          |
| 1.4 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outras espécie de intermediação   |                  | 234,74          |
| 1.5 Outros serviços não especificados  |                  | 157,48          |
| <b>II – Serviços de Táxi:</b>  |                  |                 |
| Por veículo  |                  | 138,97          |
| <b>III – Receita Bruta</b>   |                  |                 |
| 3.1 Serviços de Informática (item 1 Lista)   | 3                |                 |
| 3.2 Serviços de Pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza   | 3                |                 |
| 3.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e Congêneres (item 3 da lista)   | 4                |                 |
| 3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4 da lista)   | 2                |                 |
| 3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres (item 5 da Lista)  | 3                |                 |
| 3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres   | 3                |                 |
| 3.7 Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (item 7 da Lista)         | 4                |                 |
| 3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8 da Lista)                                     | 2                |                 |
| 3.9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres   | 3                |                 |
| 3.10 Serviços de intermediação e congêneres  | 3                |                 |
| 3.11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres  | 4                |                 |
| 3.12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres   | 4                |                 |
| 3.13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia   | 3                |                 |
| 3.14 Serviços relativos a bens de terceiros  | 3                |                 |
| 3.15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito | 5                |                 |
| 3.16 Serviços de transportes de natureza municipal   | 4                |                 |
| 3.17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres   | 4                |                 |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

|   |   |
|---|---|
| 3.18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguro; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres           | 4 |
| 3.19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres | 5 |
| 3.20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários  | 5 |
| 3.21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais  | 5 |
| 3.22 Serviço de exploração de rodovias  | 5 |
| 3.23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e Congêneres  | 4 |
| 3.24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres   | 5 |
| 3.25 Serviços funerários  | 5 |
| 3.26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas franqueadas, Courier e congêneres.   | 5 |
| 3.27 Serviços de assistência social   | 5 |
| 3.28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza  | 5 |
| 3.29 Serviços de biblioteconomia  | 3 |
| 3.30 Serviços de biologia   | 3 |
| 3.31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, mecânica, telecomunicações e congêneres  | 5 |
| 3.32 Serviços de desenhos técnicos  | 5 |
| 3.33 Serviço de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres   | 2 |
| 3.34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres   | 5 |
| 3.35 Serviços de reportagens, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas  | 5 |
| 3.36 Serviços de meteorologia   | 5 |
| 3.37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins   | 5 |
| 3.38 Serviços de museologia   | 3 |
| 3.39 Serviços de ourivesaria  | 5 |
| 3.40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda   | 5 |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**TABELA VIII**

**TABELA DE EXPEDIENTE\***

| DISCRIMINAÇÃO   | VALOR<br>EM R\$ |
|---|-----------------|
| 01. Atestado, declaração, por unidade   | 10,10           |
| 02. Autenticação de plantas, livros, notas fiscais e outros documentos por unidade ou por folha           | 1,90            |
| 03. Certidão, por unidade ou por folha  | 10,10           |
| 04. Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certificado, por unidade                                 | 10,10           |
| 05. Expedição de 2ª Via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certificado por unidade                        | 10,10           |
| 06. Inscrições e averbações por unidade   | 10,10           |
| 07. Recursos ao Prefeito  | 10,10           |
| 08. Busca de documentos por ano   | 3,40            |
| 09. Emissão de guias, por unidade   | 0,71            |
| 10. Anotações pela transferência de firma, alteração de razão social, ampliação e autorização de cadastro | 19,66           |
| 11. Expedição de certificado de avaliação de imóveis ou anotações   | 19,66           |
| 12. Inscrições para concurso com exigências para cargos até:  |                 |
| a) Primeiro Grau  | 26,87           |
| b) Segundo Grau   | 56,46           |
| c) Terceiro Grau  | 80,61           |
| 13. Cópia Xerográfica, por unidade  | 0,35            |
| 14. Expedientes diversos  | 10,10           |
| 15. Outros procedimentos não previstos  | 10,10           |

\*Alterado pela Lei nº. 908 de 29 de dezembro de 2009.

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## TABELA IX

### TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

#### DISCRIMINAÇÃO

| <b>01. COLETA DE LIXO</b>  |       |
|--|-------|
| 1.1 Por m <sup>2</sup> de construção, por ano  |       |
| 1.1.1. Diária:   |       |
| - de uso residencial   | 1,21  |
| - de uso comercial e prestação de serviços   | 1,75  |
| - de uso industrial  | 1,75  |
| 1.1.2. Periódica   |       |
| - de uso residencial   | 0,43  |
| - de uso em áreas de lazer – Balneários  | 1,00  |
| - de uso comercial e prestação de serviços   | 1,00  |
| - de uso industrial  | 1,00  |
| - de uso hospitalar e ambulatorial:  |       |
| - hospitais e motéis   | 22,77 |
| - clínicas e laboratórios  | 21,64 |
| - farmácias e consultórios médicos e odontológicos   | 13,33 |
| NOTA: 1- A taxa de coleta de lixo apenas abrange os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço |       |
| <b>02. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS BALDIOS</b>   |       |
| 2.1. Limpeza de logradouros pavimentados em avenidas com canteiro central, por metro linear de testada, por ano            | 2,60  |
| 2.2. Limpeza de logradouros pavimentados em avenidas sem canteiro central, por metro linear de testada, por ano            | 2,60  |
| 2.3. Em logradouro sem pavimentação por metro linear de testada, por ano   | 2,60  |
| 2.4. Limpeza de terrenos por metro quadrado  | 0,41  |
| NOTA: A taxa de limpeza e conservação de logradouros abrange todos os imóveis efetivamente atendidos pelo serviço.         |       |
| <b>03. TAXA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACESSO AO PORTO, POR VEÍCULO<sup>1</sup></b>                                    |       |
| 3.1. Veículos Leves – Carros de Passeio, Motos e Reboque <sup>1</sup>  | 4,00  |
| 3.2. Veículos Pesados – Vans, Microônibus, Caminhões e Ônibus <sup>1</sup>   | 8,00  |

\*Alterado pela Lei nº 908 de 29 de dezembro de 2009.

<sup>1</sup> Incluído pela Lei nº 1.197 de 30 de dezembro de 2014.

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**TABELA X**

**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  | <b>VALOR<br/>EM R\$</b> |
|---|-------------------------|
| 01. Cemitério   |                         |
| 01.1. Arrendamento terreno perpétuo   | 71,05                   |
| 01.2. Arrendamento Carneira rasa, perpétuo  | 540,72                  |
| 01.3. Arrendamento Carneira dupla, perpétuo   | 868,00                  |
| 01.4. Arrendamento Carneira menor, perpétuo   | 327,27                  |
| 01.5. Abertura e fechamento carneira  | 108,11                  |
| 2. Numeração de prédios por unidade   | 15,44                   |
| 3. Alinhamento e Nivelamento  | 31,18                   |
| 4. Remoção e Escavação por hora/ trator (retro escavadeira simples)                           | 80,68                   |
| 5. Remoção e Escavação por hora/ trator (retro escavadeira 4x4 traçada)                       | 93,41                   |
| 6. Carregador   | 124,13                  |
| 7. Remoção e Escavação por hora/ trator (esteira D5)  | 139,14                  |
| 8. Remoção e Escavação por hora/ moto niveladora  | 124,13                  |
| 9. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados por carga até 2 Km                  | 31,18                   |
| 10. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados por carga após 2 Km, por Km rodado | 3,60                    |
| 11. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados, por hora trabalhada               | 68,00                   |
| 12. Outros não especificados anteriormente  |                         |
| 13. Licença abertura de vala e reposição de calçamento por m <sup>2</sup>                     | 24,71                   |
| 14. Licença abertura de vala e reposição de asfalto por m <sup>2</sup>                        | 92,66                   |
| 15. Reposição de meio-fio por m <sup>2</sup>  | 24,73                   |
| 16. Reposição cordão de concreto  | 34,00                   |
| 17. Trator agrícola por hora  | 93,41                   |
| 18. Serviço de transporte com ambulância por Km rodado  | 0,96                    |
| 19. Uso de quadra de esportes por hora  | 12,43                   |
| 20. Trator TL 75 + subsolador, grade, arado, por hora   | 63,70                   |
| 21. Trator TL 75 + semeadora hidráulica, por hora   | 63,70                   |
| 22. Trator, ancinho, cegadeira  | 59,32                   |
| 23. Trator e enfardadeira, por hora<br>+ por fardo  | 59,32<br>0,25           |
| 24. Trator, ensiladeira e carreta, por hora   | 73,89                   |
| 25. Ensiladeira, por hora   | 31,18                   |
| 26. Caminhão de distr. Esterco líquido por hora <sup>1</sup>                                  | 52,99                   |
| 27. Pulverizador agrícola turbo atomizador para fruticultura c/ trator por hora <sup>1</sup>  | 52,99                   |
| 28. Pulverizador agrícola turbo atomizador para fruticultura s/ trator por hora <sup>1</sup>  | 18,93                   |
| 29. Roçadeira tratorizada, por hora, <sup>2</sup>   | 59,32                   |
| 30. Encanteirador Motomecanizado <sup>2</sup>   | 35,66                   |
| 31. Triturador de grãos com trator <sup>2</sup>   | 59,32                   |
| 32. Uso da quadra de esportes do Ginásio de Esportes por hora <sup>3</sup>                    | 19,01                   |
| 33. Carretão Agrícola Simples, por dia <sup>4</sup>   | 42,50                   |
| 34. Carretão Agrícola Tribasculante, por dia <sup>4</sup>                                     | 84,98                   |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

|   |        |
|---|--------|
| 35. Trator, ensiladeira(2L) + Carretão Agricola Simples, por hora <sup>4</sup>  | 90,30  |
| 36. Trator, ensiladeira(2L) + Carretão Agricola Tribasc., por hora <sup>4</sup>   | 100,92 |
| 37. Escavadeira Hidráulica, por hora. <sup>5</sup>  | 212,46 |
| 38. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados- p/ carga –caminhão<br>caçamba 12m <sup>3</sup> <sup>5</sup> | 45,67  |

<sup>1</sup>Tabela alterada conforme Lei nº 1015 de 14 dezembro de 2011.

<sup>2</sup>Tabela alterada conforme Lei nº 1043 de 24 de abril de 2012.

<sup>3</sup> Tabela alterada conforme Lei nº 1078 de 11 de dezembro de 2012.

<sup>4</sup> Tabela alterada conforme Lei nº 1133 de 26 de novembro de 2013.

<sup>5</sup>Tabela alterada conforme Lei nº 1166 de 10 de junho de 2014.

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## TABELA XI

### TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

| DISCRIMINAÇÃO   | R\$    |
|---|--------|
| <b>I – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SEGUINTESETORES DE ATIVIDADES:</b>  |        |
| a) Consultório: médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de nutrição; clinica sem internamento: médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia, gabinete de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna.....  | 100,50 |
| a) Farmácia, drogaria, óptica, desinsetizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica, comércio de correlatos e clínica geriátrica com internamento.....  | 169,85 |
| b) Distribuidora de produtos farmacêuticos, hospital, distribuidora de produtos correlatos, pronto-socorros em geral, clínica médica com internamento, clínica veterinária com internamento, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneamentos domissanários e laboratório industrial de correlatos.....  | 268,34 |
| <b>II – SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALIMENTOS:</b>  |        |
| a) Ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos; alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças.....  | 95,23  |
| b) Açougue e peixaria, bar, lancheria, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios e trailers.....  | 95,23  |
| c) Industrial de alimentos em geral, industria de extração e engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado.....   | 268,34 |
| <b>III – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:</b>   |        |
| a) Industria metalúrgica, industria mecânica, industria de material elétrico e de comunicações, industria de material de transporte, indústria de madeira, indústria de mobiliário, indústria de produtos de matéria plástica, indústria do vestuário, calçados e artefatos de tecidos, indústria editorial e gráfica, indústrias diversas, aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina e depósito de produtos químicos..... | 169,85 |
| b) Extração de minerais, indústria ou serviços que utilizem galvanoglastia, indústria de papel e papelão, indústria de couro e produtos similares, indústria de borracha, indústria têxtil, indústria de bebidas e álcool etílico, indústria de fumo, indústria petroquímica e indústria de produtos não  | 253,28 |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

metálicos.....

**IV – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA:**

- |   |        |
|---|--------|
| a) Matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado..... | 253,28 |
|---|--------|

**V – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES:**

- |   |       |
|---|-------|
| a) Agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica e máquinas e equipamentos, atelier de costura, atelier fotográfico, bar-drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, boutique, casa de cômodos, cemitério, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefato de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo de corda, materiais de construção, material elétrico e/ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório e acessórios para implementos agrícolas e/ou industriais, peças de acessórios de veículos automotores, artigos para presentes, bijuterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, jóias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e comércio de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos de valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxataria, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação social ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de rádio, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esportes sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadra de esporte, locação de veículos, local de acampamento, loja de armário, loja de artesanato em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionato sem refeições, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados, salão de baile, salão barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículo, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias e foto estáticas e academia de dança e ginástica..... | 88,31 |
|---|-------|

**VI – ANÁLISES:**

- |   |        |
|---|--------|
| a) Prévio para registros de embalagens, aditivos e coadjuvantes de fabricação de produtos alimentícios..... | 117,38 |
| b) De controle de produtos alimentícios e bebida.....   | 117,38 |

**VII – EXAMES:**

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

|  |       |
|--|-------|
| a) De aparelhos, utensílios e vasilhames destinados ao preparo de alimentos.....       | 67,75 |
| b) Bacteriológico de água, visando à potabilidade.....                                 | 67,75 |
| c) Químico de água, visando à potabilidade.....  | 67,75 |
| d) De equipamento antipoluição.....  | 67,75 |
| e) Outros não especificados.....   | 67,75 |
| f) De prédios residenciais, por m <sup>2</sup> de área construída.....                 | 0,16  |
| g) De prédios não residenciais por m <sup>2</sup> de área construída.....              | 0,26  |
| h) De piscinas coletivas.....  | 86,22 |
| i) De piscinas residenciais.....   | 15,45 |
| j) De loteamentos de glebas de terra:  |       |
| 1 – lotes destinados à ocupação unifamiliar por lote.....                              | 15,45 |
| 2 – lotes destinados à ocupação plurifamiliar, por m <sup>2</sup> de área ocupada..... | 0,11  |

**VIII – VISTORIA:**

|   |       |
|---|-------|
| a) Técnico-Sanitário, a requerimento de terceiro.....         | 21,99 |
| a) Para habite-se, por m <sup>2</sup> de área construída..... | 0,16  |
| b) Para encerramento das atividades de estabelecimento.....   | 43,23 |

**IX – ABATE DE ANIMAIS**

|   |        |
|---|--------|
| a) Bovinos: por unidade.....                    | 100,00 |
| b) Ovino, Caprino e Suíno, por unidade.....     | 20,00  |
| c) Aves em geral: por lote de 100 unidades..... | 125,00 |
| d) Outros por unidade.....                      | 50,00  |

**X – DERIVADOS DE: BOVINO, SUÍNOS, OVINO E CAPRINO (POR KG)**

**Valor (por Kg)**

|                                     |      |
|-------------------------------------|------|
| a) Salame e Lingüiça in Natura..... | 1,83 |
| b) Salame Defumado.....             | 3,50 |

**XI – PARA PICAR OU DESOSSAR (POR UNIDADE)**

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| a) Bovino.....                 | 30,00 |
| b) Ovino, Suíno e caprino..... | 15,00 |

**XII – ENTREGA DO ABATEDOURO AO LOCAL DESEJADO**

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| a) Até 5 Km.....      | 25,00 |
| b) De 06 a 08 Km..... | 35,00 |
| c) + de 09 Km.....    | 45,00 |

\*Verificar Lei nº. 872 de 20 de Julho de 2009.

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**ANEXO DA TABELA XI – DAS PENALIDADES**

| <b>PENALIDADES (GRAU)</b>  | <b>VALOR</b> |
|--|--------------|
| <b>I – LEVE:</b><br>a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;<br>b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;<br>c) Aos que condicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;<br>d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;<br>e) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;<br>f) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.  | 222,92       |
| <b>II – MÉDIO:</b><br>a) Às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;<br>b) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da inspeção municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;<br>c) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;<br>d) Aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nesta lei;<br>e) Aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;<br>f) Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;<br>g) Às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;<br>h) Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;<br>i) Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;<br>j) Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento; | 445,81       |

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

- k) Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
- l) Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
- m) Aos que infringirem os dispositivos desta lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
- n) Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
- o) Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo serviço de Inspeção Municipal;
- p) Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de inspeção municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
- q) As firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**III – GRAVE:.....** 891,60

- a) Aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- b) Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- c) Aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
- d) Aos que usarem indevidamente os carimbos de Inspeção Municipal;
- e) Os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;
- f) Os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da Inspeção Municipal.

**IV – GRAVÍSSIMO:.....** 1678,21

- a) Aos responsáveis por qualquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
- b) Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- c) As pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;
- d) Aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- e) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal;

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

- f) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- g) Às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal – sim, em produtos que não estejam sob inspeção municipal;
- h) Aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do país.

Tabela conforme art. 82, I, II, III e IV da Lei 795 de 10 de junho de 2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

### TABELA XII

#### I - TAXA DE LICENÇA

Alvará de Licença e Localização do Estabelecimento de Qualquer Natureza:

| DISCRIMINAÇÃO   |           | ANO    |
|-----------------|-----------|--------|
| a) Agropecuária | - Pequeno | 134,78 |
|                 | 2         | 178,52 |
|                 | 3         | 225,84 |
|                 | 4         | 270,46 |
|                 | - Médio   | 315,08 |
|                 | 1         | 404,31 |
|                 | 2         | 450,48 |
|                 | 3         | 579,78 |
|                 | - Grande  | 493,62 |
|                 | 1         | 538,23 |
|                 | 2         | 514,70 |
|                 | 3         | 627,51 |
| b) Industrial   | - Pequeno | 133,89 |
|                 | 2         | 178,53 |
|                 | 3         | 225,84 |
|                 | 4         | 270,46 |
|                 | - Médio   | 315,08 |
|                 | 1         | 579,78 |
|                 | 2         | 404,71 |
|                 | 3         | 523,01 |
|                 | - Grande  | 493,62 |
|                 | 1         | 510,92 |
|                 | 2         | 585,90 |
|                 | 3         | 627,63 |
| c) Comercial    | - Pequeno | 225,02 |
|                 | 2         | 270,46 |
|                 | 3         | 315,08 |
|                 | 4         | 579,78 |
|                 | - Médio   | 404,31 |
|                 | 1         | 450,48 |
|                 | 2         | 492,98 |
|                 | 3         | 538,26 |
|                 | - Grande  | 589,90 |
|                 | 1         | 627,51 |
|                 | 2         | 674,19 |
|                 | 3         | 718,74 |
| d) Prestação de | - Pequeno | 225,84 |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

|  |   |             |               |
|--|---|-------------|---------------|
| <b>Serviços</b>  | 2 |             | 270,46        |
|  | 3 |             | 315,07        |
|  | 4 |             | 579,78        |
| - Médio  | 1 |             | 404,31        |
|  | 2 |             | 450,48        |
|  | 3 |             | 492,98        |
|  | 4 |             | 538,26        |
| - Grande   | 1 |             | 582,88        |
|  | 2 |             | 627,51        |
|  | 3 |             | 674,19        |
|  | 4 |             | 678,74        |
| d.1. Profissionais autônomos de Nível Superior                       |   |             | 223,43        |
| d.2. Profissionais autônomos de Nível Médio                          |   |             | 133,89        |
| d.3. Profissionais autônomos de Nível Inferior                       |   |             | 44,63         |
| <br>e) Diversões Públicas  |   | DIA MÊS ANO |               |
| e.1. Cinema e Teatro   |   | 26,28       | 111,21 425,29 |
| e.2. Bilhar e Quaisquer outros jogos por mesa                        |   | 26,28       | 299,65        |
| e.3. Boliche, bolão, bocha e similares por cancha                    |   | 26,28       | 299,65        |
| e.4. Restaurantes dançantes, boates e similares                      |   |             | 538,20        |
| e.5. Bailes e Festas   |   | 44,63       |               |
| e.6. Circos e parques de diversões                                   |   | 44,63       | 208,35        |
| e.7. Competições esportivas  |   | 44,63       |               |
| e.8. Tiro ao alvo por arma   |   | 44,63       | 630,16        |
| e.9. Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídas nos itens ant. |   | 44,63       |               |

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS FIXOS**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                              |   | <b>ANO</b> |        |
|---|---|------------|--------|
| a) Agropecuária                                   | - Pequeno                                 | 1 113,78   |        |
|   |   | 2 144,37   |        |
|   |   | 3 178,51   |        |
|   |   | 4 215,31   |        |
|   | - Médio                                   | 1 252,04   |        |
|   |   | 2 286,18   |        |
|   |   | 3 322,95   |        |
|   |   | 4 358,08   |        |
|   | - Grande                                  | 1 393,47   |        |
|   |   | 2 495,11   |        |
|   |   | 3 481,25   |        |
|   |   | 4 501,32   |        |
| b) Industrial                                     | - Pequeno                                 | 1 107,60   |        |
|   |   | 2 141,79   |        |
|   |   | 3 178,52   |        |
|   |   | 4 215,26   |        |
|   | - Médio                                   | 1 252,04   |        |
|   |   | 2 286,19   |        |
|   |   | 3 322,93   |        |
|   |   | 4 359,67   |        |
|   | - Grande                                  | 1 393,79   |        |
|   |   | 2 481,25   |        |
|   |   | 3 522,33   |        |
|   |   | 4 501,47   |        |
| c) Comercial                                      | - Pequeno                                 | 1 178,52   |        |
|   |   | 2 215,31   |        |
|   |   | 3 252,04   |        |
|   |   | 4 286,18   |        |
|   | - Médio                                   | 1 322,93   |        |
|   |   | 2 359,67   |        |
|   |   | 3 417,22   |        |
|   |   | 4 430,57   |        |
|   | - Grande                                  | 1 467,33   |        |
|   |   | 2 501,47   |        |
|   |   | 3 538,26   |        |
|   |   | 4 575,00   |        |
| d.1.  | Profissionais autônomos de Nível Superior | 223,43     |        |
| d.2.  | Profissionais autônomos de Nível Médio    | 133,91     |        |
| d.3.  | Profissionais autônomos de Nível Inferior | 44,63      |        |
| e) Diversões Públicas                             | DIA                                       | MÊS        | ANO    |
| e.1. Cinema e Teatro                              | 28,40                                     | 111,21     | 448,94 |
| e.2. Bilhar e Quaisquer outros jogos por mesa     | 28,40                                     |            | 315,10 |
| e.3. Boliche, bolão, bocha e similares por cancha | 26,30                                     |            | 315,10 |
| e.4. Restaurantes dançantes, boates e similares   |   |            | 538,48 |

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

|  |              |
|--|--------------|
| e.5. Bailes e Festas   | 44,65        |
| e.6. Circos e parques de diversões                                   | 44,65 209,70 |
| e.7. Competições esportivas  | 44,65        |
| e.8. Tiro ao alvo por arma   | 44,65 630,16 |
| e.9. Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídas nos itens ant. | 44,65        |

| III – COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE | DIA   | MÊS    | ANO    |
|--------------------------------------|-------|--------|--------|
| 1 – Sem veículo                      | 18,34 | 73,49  | 301,96 |
| 2 – Com veículo                      | 55,13 | 220,54 | 882,19 |
| 3 – Em tendas, estandes e similares  | 26,33 | 105,04 | 420,09 |

**IV - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

a) Pela aprovação do projeto de construção e reforma de:

|  |        |
|--|--------|
| a.1 Construção de madeira, por ,m <sup>2</sup>   | 0,65   |
| a.2 Construção de alvenaria por m <sup>2</sup>   | 1,26   |
| a.3 Construção de galpão e pavilhão de madeira, por m <sup>2</sup>   | 0,79   |
| a.4 Demolição de madeira, por m <sup>2</sup>   | 0,31   |
| a.5 Demolição de alvenaria, por m <sup>2</sup>   | 0,68   |
| a.6 Construção de piscinas/ quadra de esportes coberta, por m <sup>2</sup>                                       | 2,01   |
| a.7 Vistoria de edificações, com efeito de legalização de obras construídas clandestinamente, por m <sup>2</sup> | 2,25   |
| a.8 Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade          | 18,42  |
| a.9 Licença para construção de tapumes   | 44,75  |
| b) Pela aprovação de projeto de loteamento   |        |
| Por lote, excluídas as áreas doadas ao Município   | 15,78  |
| c) Pela aprovação de projeto de fracionamento e desmembramento, por lote   | 21,06  |
| d) Pela prorrogação de prazo para execução de obra, por ano  | 113,20 |

**V - UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE**

a) Anúncios e letreiros colocados

|   |       |
|---|-------|
| a.1 Na parte externa dos prédios, por ano                                 | 20,23 |
| a.2 Na parte externa de veículos, por unidade e por ano                   | 32,24 |
| a.3 Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares, por mês | 15,23 |
| a.4 Publicidade através de "outdoor", por unidade                         | 15,23 |
| a.5 Publicidade por meio de auto-falantes em prédios/dia                  | 1,25  |
| a.6 Publicidade por meio de auto-falantes em veículos/dia                 | 2,21  |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

|   |      |
|---|------|
| b) Exposição ou propaganda de produtos feitos em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública/dia  | 7,16 |
| Nota: O Poder Executivo poderá dispensar a taxa de licença, quando a publicidade do contribuinte envolver serviços de utilidade pública ou para fins sociais. |      |

| <b>VI - OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>                           |        |
|--|--------|
| a) Instalação de bancas, tabuleiros e similares/dia                                    | 12,55  |
| b) Acampamento de ciganos, por barraca/dia   | 21,50  |
| c) Estacionamento privativo, por veículo   |        |
| c.1 Veículos de aluguel, exceto táxi/mês   | 60,91  |
| c.2 Demais veículos/mês  | 121,84 |
| <b>VII - LICENCIAMENTO PARA CONCESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE:<br/>TRANSPORTE COLETIVO</b> |        |
| a) Licença de táxi:  |        |
| a.1 Concessão de licença   | 107,49 |
| a.2 Transferência de licença (exceto a sucessão "causa mortis")                        | 107,49 |
| a.3 Substituição de veículo  | 46,56  |
| b) Licença para empresa, por veículo   |        |
| b.1 Concessão de Licença   | 107,49 |
| b.2 Transferência de licença (exceto a sucessão "causa mortis")                        | 107,49 |
| b.3 Substituição de veículo  | 46,56  |
| <b>VIII - OUTORGA DE HABITE-SE POR M<sup>2</sup></b>                                   |        |
|  | 0,19   |
| <b>IX - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PISCINAS</b>                                     |        |
| Clubes Sociais /mês  | 60,91  |
| Particulares/mês   | 60,91  |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**TABELA XIII**

**TAXAS SERVIÇOS AMBIENTAIS**

| <b>PORTE</b>  | <b>POTENCIAL POLUIDOR</b> | <b>Licença Prévia (LP)</b> | <b>Licença de Instalação (LI)</b> | <b>Licença de Operação (LO)</b> |
|---|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEQUENO</b>  | BAIXO                     | 113,14                     | 169,70                            | 141,42                          |
|   | MÉDIO                     | 147,07                     | 220,72                            | 183,84                          |
|   | ALTO                      | 257,38                     | 386,07                            | 321,73                          |
| <b>MÉDIO</b>  | BAIXO                     | 321,73                     | 482,59                            | 402,15                          |
|   | MÉDIO                     | 402,15                     | 603,24                            | 502,70                          |
|   | ALTO                      | 502,70                     | 754,05                            | 628,37                          |
| <b>GRANDE</b>   | BAIXO                     | 1.256,74                   | 1.885,13                          | 1.570,94                        |
|   | MÉDIO                     | 1.570,94                   | 2.356,40                          | 1.963,67                        |
|   | ALTO                      | 1.963,67                   | 2.945,50                          | 2.454,58                        |
| <b>EXCEPCIONAL</b>                                    | BAIXO                     | 2.454,58                   | 3.681,87                          | 3.068,23                        |
|   | MÉDIO                     | 3.068,23                   | 4.602,35                          | 3.835,29                        |
|   | ALTO                      | 3.835,29                   | 5.275,93                          | 4.794,11                        |
| Renovação de Alvará                                   |                           |                            |                                   | Valor do 1º Alvará              |
| Laudo Ambiental                                       |                           |                            |                                   | 41,57                           |
| Declaração de Isenção de Licenciamento                |                           |                            |                                   | 41,57                           |
| Autorização Ambiental                                 |                           |                            |                                   | 41,57                           |
| Certidão Negativa de Dívida Ambiental                 |                           |                            |                                   | 10,10                           |
| Termo de Compromisso Ambiental p/ reg. de atividade   |                           |                            |                                   | 113,13                          |
| Termo de Compromisso Ambiental p/ rep. Dano Ambiental |                           |                            |                                   | 113,13                          |
| Avaliação de Projeto de Recuperação                   |                           |                            |                                   | 41,57                           |
| Avaliação de Compensação de Área Degrada              |                           |                            |                                   | 41,57                           |

**Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**TABELA XIV**  
**TAXAS DE SERVIÇOS FLORESTAIS**

| <b>I) Descapoeiramento</b>   |               |
|--|---------------|
| a) área da propriedade de até 25ha   | <b>ISENTO</b> |
| b) área da propriedade maior que 25ha, por ha a ser<br>manejado                            | 6,97          |
| <b>II) Manejo de Florestas Plantadas com Espécies Nativas</b>                              |               |
| a) área da propriedade de até 25ha   | <b>ISENTO</b> |
| b) área da propriedade maior que 25ha  |               |
| b <sup>1</sup> ) área de manejo da vegetação até 5ha                                       | 41,57         |
| b <sup>2</sup> ) maior que 5ha, por ha a mais  | 2,17          |
| <b>III) Plano de Manejo Florestal Sustentado</b>   |               |
| a) Plano de Manejo Ajardinado  | 810,67        |
| b) Corte seletivo  | 41,57         |
| c) Corte de até duas árvores   |               |
| c <sup>1</sup> ) área da propriedade de até 25ha   | <b>ISENTO</b> |
| c <sup>2</sup> ) área da propriedade maior que 25ha  | 41,57         |
| <b>IV) Atividades, Obras e Empreendimentos Modificadores do Meio Ambiente</b>              |               |
|  |               |
| <b>V) Manejo de Árvores Imunes ao Corte</b>  |               |
| a) Transplante   | 41,57         |
| b) Poda  | 41,57         |
| <b>VI) Para uso do Fogo (queimada controlada)</b>  |               |
|  | 41,57         |
| <b>VII) Diversos</b>   |               |
| a) Renovação de Alvará de Licenciamento de Serviços Florestais 55% valor 1º<br>Alvará      |               |
| b) Autorização de Transporte de Produto Florestal,<br>unidade                              | 2,65          |
| c) Declaração de Isenção de Licenciamento Florestal  | 41,57         |
| <b>VIII) Avaliação Técnica, Pareceres, Laudos e vistorias (a pedido do<br/>requerente)</b> |               |
| a) Projeto de Recuperação de Áreas Degradas  | 41,57         |
| b) Reposição Florestal Obrigatória   | 41,57         |
| c) Medidas Compensatórias  | 41,57         |
| <b>IX) Comprovação de Formação de Estoque (levantamento)</b>                               |               |
| a) Área de plantio até 5ha   | 41,57         |
| b) Área de plantio de 5,1 até 15,0ha   | 67,83         |
| c) área de plantio superior a 15ha por ha a mais   | 5,29          |

Atualizadas pelo Decreto nº. 1.082 de 09 de janeiro de 2015.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br